



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

093

=LEI Nº 1.161, DE 26 DE JUNHO DE 1.987=

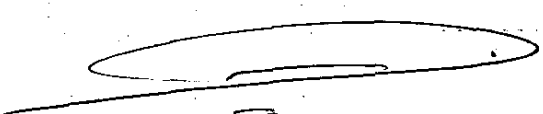
"Dispõe sobre o pagamento de Recapeamento na Avenida São José".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

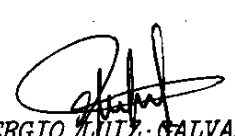
ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal concorrerá com 1/3 (um terço), do custo do Recapeamento da Avenida São José, compreendido entre a Rua José Marcolino de Castro e a Rua Capitão Francisco José Garcia, e os proprietários marginais concorrerão com 1/3 (um terço) cada um.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE JUNHO DE 1987..


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Responsável pelo Expediente-